



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Protocolo celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Futebol Clube de Vilarinho para atribuição do direito de utilização do Complexo Desportivo de Vilarinho

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 24 de janeiro do corrente ano (item 16), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Futebol Clube de Vilarinho, no dia 29 de janeiro de 2019, o protocolo que tem por objeto a atribuição do direito de utilização do Complexo Desportivo de Vilarinho, cuja cópia se anexa ao presente edital e dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais

Santo Tirso, 13 de fevereiro de 2019

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O FUTEBOL CLUBE DE VILARINHO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE VILARINHO

Outorgantes

Primeiro: Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, adiante designado por MST, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte nº 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo: José Edmundo Oliveira da Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção do Futebol Clube de Vilarinho, associação de utilidade pública, com sede na Rua do Parque Desportivo, n.º 272, 4795-803 Vilarinho, pessoa coletiva n.º 503 388 068, adiante designado por FCV.

Pressupostos:

Considerando que o Futebol Clube de Vilarinho fundado em 1976, desde aí exerce a sua atividade desportiva, participando em diversos campeonatos;

Considerando que o Futebol Clube de Vilarinho se encontra também vocacionado para a formação das camadas juvenis, inscritas na Associação de Futebol do Porto;

Considerando que o município de Santo Tirso é proprietário do Complexo Desportivo de Vilarinho, o qual é constituído pelo campo de futebol de 11 (recinto de jogo), polidesportivo e edifício onde funciona a sede do clube;

Considerando que, não obstante o município de Santo Tirso ser o proprietário do Complexo Desportivo de Vilarinho, se afigura mais conveniente que a gestão destes equipamentos seja efetuada diretamente pelo FCV;

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do tempo livre e desporto, conforme disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o município, conforme disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

Entre o Município de Santo Tirso e o Futebol Clube de Vilarinho é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

Pelo presente protocolo, o MST atribui, a título gratuito, ao Futebol Clube de Vilarinho, o direito de utilização do Complexo Desportivo de Vilarinho, constituído pelo campo de futebol de 11 (recinto de jogo), pelo polidesportivo e pelo edifício onde funciona a sede do clube, melhor identificados na planta anexa ao presente protocolo e que dele fica a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais constituindo o Anexo I, adiante designados por instalações.

Cláusula Segunda

Obrigações do MST

Pelo presente protocolo o MST assume as seguintes obrigações:

- a) Decidir sobre a planificação e programação das atividades a realizar nas referidas instalações;
- b) Decidir sobre a utilização das instalações para fins não desportivos;
- c) Executar as obras de reparação das referidas instalações que não se encontrem previstas na alínea f) da cláusula terceira.

Cláusula Terceira

Obrigações do FCV

Pelo presente protocolo o FCV assume as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras inerentes à gestão dos referidos equipamentos:

- a) Assegurar a gestão corrente das instalações;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- b) Fixar os preços de utilização das instalações por terceiros, cuja receita reverte a favor do FCV;
- c) Remeter o plano de atividades ao MST, para conhecimento, no início de cada época desportiva e sempre que for solicitado pelo mesmo;
- d) Garantir a presença do pessoal necessário ao funcionamento das instalações, bem como ao acompanhamento, vigilância e segurança dos seus utilizadores;
- e) Manter as instalações e equipamentos que lhe estão adstritos em boas condições de funcionamento e segurança;
- f) Executar e custear as obras de manutenção inerentes ao funcionamento das instalações, designadamente as enunciadas no Anexo II do presente protocolo e que dele fica a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais;
- g) Garantir a limpeza das instalações e equipamentos que lhe estão adstritos;
- h) Suportar as despesas correntes inerentes à utilização das instalações, designadamente, abastecimento de água, energia elétrica, gás, pessoal e produtos de limpeza e conservação das instalações.

Cláusula Quarta

Responsabilidade Civil

São da responsabilidade do FCV os prejuízos causados a terceiros decorrentes de atos praticados no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Quinta

Alteração

O presente protocolo pode ser alterado com fundamento em razões de interesse público, por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente protocolo.

Cláusula Sexta

Cessação

O presente protocolo pode cessar os seus efeitos, por:



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- a) Caducidade;
- b) Revogação;
- c) Resolução

Cláusula Sétima

Caducidade

O presente protocolo cessa pelo decurso do respetivo período de vigência.

Cláusula Oitava

Revogação

O presente protocolo pode ser revogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula Nona

Resolução

As partes podem resolver o presente contrato, no caso de incumprimento da contraparte ou por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula Décima

Utilização das instalações por razões de interesse público

O MST reserva o direito de utilizar as instalações sempre que estiverem em causa motivos de interesse público, devidamente fundamentadas, mediante comunicação prévia, por escrito, ao FCV no prazo de 8 (oito) dias.

Cláusula Décima Primeira

Casos omissos

As dúvidas resultantes da interpretação e aplicação do presente protocolo são resolvidas por acordo entre as partes.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima Segunda

Prazo de vigência

1- O presente protocolo retroage os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019 e tem a duração de um ano, sendo renovável por iguais e sucessivos períodos, salvo denúncia a comunicar por escrito por qualquer uma das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência do termo do prazo ou de cada uma das suas renovações.

2- Fica desde já estabelecido como termo máximo da vigência do presente protocolo o termo da duração do mandato dos órgãos deliberativo e executivo do município.

O presente protocolo foi aprovado pela deliberação camarária de 24 de janeiro de 2019 (item 16) e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 29 de janeiro de 2019.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

II



3,
IS

O

3,



Área do Complexo Desportivo de Vilarinho

	Departamento de Planeamento e Habitação Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica
	Complexo Desportivo de Vilarinho

Autor Bruno Maia	Rubrica do autor	Colaboradores	Coordenador Lúcia Rodrigues (Arq.)
---------------------	------------------	---------------	---------------------------------------

Escala: 1/500	
---------------	--

Entidade proprietária da cartografia Câmara Municipal de Santo Tirso	Entidade Produtora ARTOP	Data edição 31/09/2000	Série cartográfica oficial Não aplicável	Homologação oficial IGP - 21 Maio 2004
---	-----------------------------	---------------------------	---	---

Sistema de projeção Hayford Gauss	Datum Datum 73	Projeção Cartográfica Gauss	Exatidão posicional e temática Exatidão planimétrica: 1m Exatidão altimétrica: 1,15m Exatidão temática: 90%
--------------------------------------	-------------------	--------------------------------	--

Referência	SGD	Registo	Substituído	Substituído	Data	Folha
					janeiro 2018	



M.026GR





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



ANEXO II

REPARAÇÕES

Carpintaria

- Substituição de vidros;
- Substituição/reparação de ferragens;
- Afinação de portas e janelas;
- Colocação, deslocação, afixação de cabides, fornecidos pela CM;
- Outras pequenas reparações similares.

Instalações sanitárias

- Reparação de louças sanitárias e autoclismos;
- Substituição de azulejos partidos;
- Reparação/substituição de torneiras;
- Colocação de espelhos;
- Colocação de tampos de sanitas.
- Colocação, reparação ou substituição de porta rolos de papel higiénico, toalheiros, saboneteiras, dispensadores de toalhetes, papeleiras e outros equipamentos similares;
- Pequenas reparações similares.

Instalação elétrica

- Substituição de lâmpadas e luminárias (com proteção);
- Reparação/substituição de tomadas (com alvéolos) e interruptores;
- Fixação ou substituição de fios soltos ou partidos, com recurso à colocação de calha técnica, se necessário;
- Execução de pequenas instalações, para ligação de aparelhos elétricos, exceto quando exija o reforço da potência elétrica contratualizada;
- Outras pequenas reparações similares.

Cobertura do edifício

- Substituição de telhas partidas;
- Pequena limpeza dos telhados;
- Desentupimento de caleiras;
- Outras pequenas reparações similares.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



Serralharia

- Reparação/substituição de fechaduras e outras ferragens;
- Reparação/substituição de portas, cancelas, portões, janelas e gradeamentos em ferro ou outro metal;
- Outras pequenas reparações similares.

Caldeira

- Manutenção do sistema AQS.

Outras pequenas reparações

- Pequenas reparações dos rebocos das paredes dos edifícios e pintura das zonas reparadas;
- Pequenas reparações e manutenção do mobiliário (pinturas, fechaduras, puxadores, borrachas, envernizamento, etc.).

